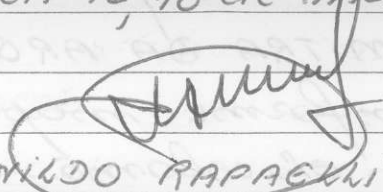


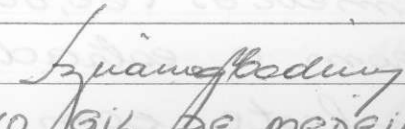
cento e sessenta e sete metros e
vinte centímetros (167,20m) da es-
quina com a estrada que do Chico
Lomã vai a Viçosa, e doar ao go-
verno do Estado do Rio Grande do
Sul, através da Secretaria de Edu-
cação, a qual se destinara a am-
pliação da escola estadual "Érico
Veríssimo."

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em con-
trário esta lei entra em vigor a
partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de março de 1988.


OMILDO RAPACKI DE SOUZA
Prefeito municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração

LEI Nº 2.080/88

"REAJUSTA OS SALÁRIOS DO
QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚ-
BLICO MUNICIPAL CONSTAN-
TES NA LEI MUNICIPAL Nº
2.003/86"

WILDO RAPAELLI DE SOUZA, Prefeito municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

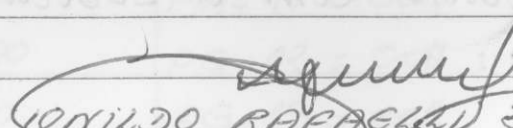
FAÇO SABER, que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica o Poder Executivo municipal, autorizado a reajustar os salários do Quadro do magistério Público municipal, constantes na Lei municipal nº 2.003/86, de 19 de dezembro de 1986, a partir de 01 de março do corrente ano, para os valores abaixo discriminados:

- Professor R\$ 7.739,00
- Auxiliar de Supervisão R\$ 10.956,00
- Especialista de Educação R\$ 12.932,00

ARTIGO 2º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de março do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de março de 1988.


WILDO RAPAELLI DE SOUZA
Prefeito municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

Juarez Bedini
BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração

LEI Nº 2.081/88

"REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS
FUNCIONÁRIOS ATIVOS E INATIVOS,
CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES
GRATIFICADAS DESTA MUNICIPA-
LIDADE"

OMILDO RAFAELLI DE SOUZA,
Prefeito municipal de Santo In-
tônio da Patrulha, no uso das
atribuições que lhe são conferi-
das por Lei.

FAÇO SABER que a Câma-
ra Municipal aprovou e eu
sanção a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a rea-
justar os vencimentos dos funcionários ati-
vos e inativos desta municipalidade, a par-
tir de 01 de março do corrente ano, de
acordo com a tabela abaixo discrimina-
da: